



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 847, DE 2007

(Do Sr. Índio da Costa)

Dispõe sobre a proibição da distribuição de sacolas plásticas, derivadas de petróleo, pelos estabelecimentos comerciais em todo o território nacional, e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-612/2007.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a distribuição de sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais produzidas a partir de polietileno de baixa densidade (PEBD), resina oriunda do petróleo natural.

Art. 2º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A utilização de sacolas plásticas vem tomando conta do planeta desde a segunda metade do século XIX. A inovação tecnológica, à época, reduziu os custos dos comerciantes e incrementou a sanha consumista da civilização moderna. Mas os estragos causados pelo derrame indiscriminado de plásticos na natureza tornou o consumidor um colaborador passivo de um desastre ambiental de grandes proporções. Feitos de resinas sintéticas derivadas do petróleo, esses sacos não são biodegradáveis e levam séculos para se decompor na natureza.

Na linguagem dos cientistas, essas embalagens são feitas de cadeias moleculares inquebráveis, e é impossível definir com precisão quanto tempo levam para desaparecer no meio-ambiente.

No caso específico das sacolas de supermercado, a matéria-prima é o plástico filme, produzido a partir de uma resina chamada polietileno de baixa densidade (PEBD). No Brasil, são produzidas 210 mil toneladas anuais de plástico filme, o que representa 9,7% de todo o lixo produzido no país.

Abandonado em vazadouros, esse material impede a passagem da água, retardando a decomposição de materiais biodegradáveis e dificultando a compactação dos detritos. Essa realidade, que tanto preocupa os ambientalistas brasileiros, já promoveu mudanças importantes na legislação, e na cultura, de vários países europeus.

Uma boa alternativa para a não utilização desses plásticos derivados de petróleo seria a adoção de embalagens 100% biodegradáveis, feitas de um material que, segundo testes em laboratórios, decompõe-se em dezoito meses após seu descarte, com ou sem a presença de água.

Creio ser esta uma importante iniciativa para que os crescentes problemas envolvendo o meio ambiente possam ser equacionados, de modo a evitar que o Brasil seja vítima de uma grande tragédia ambiental.

Sala das sessões, em 25 de abril de 2007

**DEPUTADO INDIO DA COSTA
DEM/RJ**

FIM DO DOCUMENTO
